



Ordem dos Advogados do Brasil - Seção do Espírito Santo  
Tribunal de Ética e Disciplina  
Presidência

**PORTARIA N.º 15 DE 31 DE MARÇO DE 2020.**

**Suspende determinados prazos e atos do Tribunal de Ética e Disciplina da OAB/ES (TED-OAB/ES) entre os dias 01 de abril de 2020 a 30 de abril de 2020 e adota outras medidas e providências.**

**O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE ÉTICA E DISCIPLINA DA ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL – SEÇÃO DO ESPÍRITO SANTO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Regulamento Geral do Estatuto da Advocacia e da OAB e pelo Regimento Interno do Tribunal de Ética e Disciplina da OAB/ES.

CONSIDERANDO a declaração de pandemia do novo coronavírus (COVID-19) pela Organização Mundial da Saúde (OMS) e, ainda, o avanço dos casos confirmados e suspeitos no Estado do Espírito Santo, onde se deflagrou a contaminação comunitária.

CONSIDERANDO a necessidade de adoção de medidas e providências em defesa dos membros do Tribunal de Ética e Disciplina da OAB/ES, seus funcionários e todos os demais usuários e jurisdicionados,

CONSIDERANDO a prioridade de tratamento aos casos envolvendo o procedimento de suspensão preventiva, disciplinado no art. 70, §3, do EAOAB,

**R E S O L V E:**

**Art. 1.º** – Suspender os prazos, audiências e sessões do Tribunal de Ética e Disciplina da OAB/ES no período compreendido de 01 a 30 de abril de 2020, com exceção das sessões administrativas e de julgamento realizadas em ambiente virtual/eletrônico.

---

Tribunal de Ética e Disciplina (TED)

Rua Alberto de Oliveira Santos, 59 – Ed. Ricamar – 3º andar – Centro – Vitória – ES – CEP.: 29010-908

Telefone: (27) 3232-5639/5640 – E-mail: ted@oabes.org.br



Ordem dos Advogados do Brasil - Seção do Espírito Santo  
Tribunal de Ética e Disciplina  
Presidência

§ 1.º Fica autorizada, para os órgãos fracionários e para o órgão Pleno, a realização de sessão administrativas e de julgamento em ambiente virtual/eletrônico, nos termos do Regimento Interno deste Tribunal.

§ 2.º Para os fins do parágrafo anterior, deverá ser observado o requisito de 15 (quinze) dias úteis entre a notificação das partes e a data da sessão, não ficando este prazo suspenso pela previsão contida no caput.

§ 3.º Para cumprimento do prazo de 15 (quinze) dias úteis previsto no parágrafo anterior, fica autorizada a designação de nova data para a(s) sessão(ões) de julgamento em ambiente virtual/eletrônico, mediante expedição de novo edital de notificação e/ou comunicação encaminhada diretamente às partes, com a retificação da data.

§ 4.º A suspensão de prazos, audiências e sessões prevista no caput não se aplica para as medidas consideradas urgentes, assim compreendida como aquelas que visam instaurar, apurar e julgar os pedidos de suspensão preventiva do(a) advogado(a), na forma do art. 70, § 3.º do Estatuto da Advocacia e da OAB, e determinadas pelo Presidente do Tribunal de Ética e Disciplina da OAB/ES.

§ 5.º A mesma providência do parágrafo anterior se aplica aos processos ético-disciplinares principais, conexos às suspensões preventivas, que, em razão das limitações impostas aos advogados envolvidos, terão prioridade de tratamento.

**Art. 2.º** – Fica revogado o art. 3.º da Portaria n.º 14/2020, bem como demais disposições, daquela e outras Portarias, contrárias a esta Portaria.

**Art. 3.º** – Fica autorizada a convocação dos membros julgadores do Tribunal de Ética e Disciplina da OAB/ES, bem como dos Presidentes de Turmas Julgadoras, para reunião e/ou sessão em ambiente virtual/eletrônico ou presencial, devendo a convocação observar as disposições contidas no Regimento Interno do TED-OAB/ES.

**Art. 4.º** – As omissões desta Portaria e eventuais divergências deverão ser apreciadas e decididas pelo Presidente do Tribunal de Ética e Disciplina da OAB/ES.



Ordem dos Advogados do Brasil - Seção do Espírito Santo  
Tribunal de Ética e Disciplina  
Presidência

**Art. 5.º** – A presente Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Vitória/ES, 01 de abril de 2020.



**Alberto Nemer Neto**

Presidente do Tribunal de Ética e Disciplina da OAB/ES